



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS 009/2016

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, com sede em Arroio dos Ratos - RS, situada no Largo do Mineiro n°. 195, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **07 de Abril de 2016 até às 11h**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I - DO OBJETO
- II – DO CADASTRO
- III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)
- IV – DA PROPOSTA (envelope 02)
- V– DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- VI – DO PAGAMENTO
- VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- VIII – DO CONTRATO
- IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- X – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
- XI – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
- XIII – DA FISCALIZAÇÃO
- XIV– DAS PENALIDADES
- XV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XVI– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CAPITULO I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE – SOLICITAÇÃO 1021 –

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	un	Contratação de empresa para realização de processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias: Agente Comunitário de Saúde: 22 + CR a) Carga horária 40h semanais b) Salário R\$ 1.014,00 + Insalubridade e Refeitusul Requisitos: a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo; b) Idade: Mínima 18 anos; c) Residir na área da comunidade em que atuar; d) Ter concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde. obs: Esta etapa é feita após a Seleção com os candidatos que foram aprovados.	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		Agente de Combate de Endemias: 3 + CR a) Carga Horária: 40h semanais b) Salário R\$ 1.014,00 + insalubridade e Refeitusul Requisitos: a) Idade: Mínima 18 anos b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo; Lotação: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo. A prova deverá ser Objetiva onde: 80% Prova Objetiva 20% Experiência e Títulos relacionados ao cargo (Critérios de pontos a definir) Previsão de 200 a 300 inscritos. Os locais de provas e os fiscais serão fornecidos pela contratante.	
		TOTAL	

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
- k) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;

2.1.1) - O Cadastro é **obrigatório** e deverá ser feito até o dia 01 de Abril de 2016.

2.1.2) - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

2.1.3) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo IV);



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

- f) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo V);
g) Declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VI);

3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP}$ = índice máximo 100%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
c) Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.
d) Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

3.4.1 - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

3.4.2 - As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

3.4.3 - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) no tocante as que estiverem devidamente discriminadas no Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

3.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.8 - Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

3.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016
“nome da empresa”**

3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Habilitação expedido pelo CRA (atualizado);

b) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa no CRA;

c) Comprovação de aptidão técnica-operacional através de, no mínimo, 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, que comprovem de forma clara e precisa a execução de serviços conforme objeto desta Licitação. devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração.

c) Comprovação de aptidão técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

Observação: a prova de aptidão técnica da empresa e do responsável técnico pode ser dar em atestados separados ou em um único documento.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, em papel timbrado da empresa. (**Não serão aceitas as propostas apresentadas em papel com timbre da Prefeitura**).

4.2 – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo **valor unitário por item, valor total por item e valor total geral da proposta**, especificando sua marca, garantia, considerando inclusive todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

4.2.1 – O prazo de validade da proposta e o prazo de entrega do material deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

4.3 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

4.4 – As propostas que se apresentarem até 10% (dez) acima do valor de referência, a critério da comissão permanente de licitações, poderá ser habilitada.

4.5 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016
“nome da empresa”**

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.
- e) **Apresentarem valor total da proposta superior a R\$ 8.000,00.**

5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.6 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

- I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.
- II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

- I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação.

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO:

6.1 – Deverão ser cotados preços para pagamento conforme descrito abaixo:

6.1.1 – **Pagamento à vista**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000389

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A contratada se responsabiliza pela(o):

- a)** Elaboração do Edital do Concurso conjuntamente com a Contratante, onde irá constar obrigatoriamente os conteúdos programáticos de cada prova incluindo e a bibliografia indicada, inclusive as provas práticas.
- b)** Recebimento de inscrição através dos formulários próprios, podendo a inscrição se assim convier ao Município, ser realizada via internet, através de site próprio, com geração de boleto bancário do Banco, para pagamento do mesmo com crédito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos;
- c)** Treinamento do pessoal encarregado do atendimento ao posto de inscrições implantado na sede da Contratante;
- d)** Elaboração de todos os editais necessários ao certame, bem como, seus extratos para ser publicados pela Contratante;
- e)** Divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio da Contratada;
- f)** Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- g)** Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas objetivas, incluindo o transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, sob sua guarda e responsabilidade de inviolabilidade;
- h)** Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;
- i)** Mapeamento do local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- j)** Designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de realização das provas objetivas e aplicação da prova prática, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;
- l)** Treinamento do pessoal encarregado da fiscalização das provas, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa no dia de aplicação das provas;
- m)** Fornecimento do gabarito das provas objetivas, no primeiro dia útil após a realização destas;
- n)** Correção das provas por sistema de leitura ótica;
- o)** Análise e pontuação de títulos, de acordo com grade inserida no edital regulador do certame;
- p)** Análise e pontuação da prova prática;
- q)** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- r)** Emissão de relatórios em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;
- s)** A designação do(s) dia(s) da aplicação da prova objetiva e da prática para todos os cargos será feita em conjunto com a CONTRATANTE, sendo que as provas serão realizadas preferencialmente aos domingos.
- t)** Elaboração de edital de convocação para sorteio público de desempate acompanhado de respectiva ata.
- u)** Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

8.1) A provas relativas ao concurso público, na sua totalidade, terão um número mínimo de 30 questões.

8.2) A contratada deverá publicar na data determinada pelo Contratante a banca responsável pela elaboração das provas e a banca examinadora do concurso público.

8.3) Caberá a contratante, no caso de divergência entre as partes, definir os conteúdos programáticos e bibliografia que se reporte a legislação municipal, programas de informática e ortografia portuguesa.

8.4) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.

8.5) A Contratante não responderá por nenhum compromisso assumido pela Contratada, com terceiros, vinculados à execução dos serviços.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da presente licitação, referente a **solicitação 1021**, ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** pela Secretária Ivete Canha. Após a conferência da prestação do serviço, o mesmo deverá enviar ao Setor de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

Compras e Licitações um relatório confirmando se os mesmos estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento das Cestas Básicas ao Setor de Obras.

12.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XI – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 09h às 14h, pelo **fone: (51) 3656-1029** ou **e-mails: susitazoe@arroiodosratos.rs.gov.br**.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

14.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

15.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

15.3 – Todas as publicações legais, atas, julgamentos, recursos, dentre outros, serão disponibilizado através do sítio do município, portanto é de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento pelo endereço eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 17 de Março de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO 000/2016

PARA AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS 009/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817 e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro....., município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em- RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado à **Tomada de Preços nº 009/2016**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado se compromete a realizar o processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme as descrições a seguir:

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 1021 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	un	Contratação de empresa para realização de processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias: Agente Comunitário de Saúde: 22 + CR a) Carga horária 40h semanais b) Salário R\$ 1.014,00 + Insalubridade e Refeitusul Requisitos: a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo; b) Idade: Mínima 18 anos; c) Residir na área da comunidade em que atuar; d) Ter concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde. obs: Esta etapa é feita após a Seleção com os candidatos que foram aprovados. Agente de Combate de Endemias: 3 + CR a) Carga Horária: 40h semanais b) Salário R\$ 1.014,00 + insalubridade e Refeitusul Requisitos: a) Idade: Mínima 18 anos b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo; Lotação: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo. A prova deverá ser Objetiva onde: 80% Prova Objetiva	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			20% Experiência e Títulos relacionados ao cargo (Critérios de pontos a definir) Previsão de 200 a 300 inscritos. Os locais de provas e os fiscais serão fornecidos pela contratante.	
			TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada se responsabiliza pela(o):

- Elaboração do Edital do Concurso conjuntamente com a Contratante, onde irá constar obrigatoriamente os conteúdos programáticos de cada prova incluindo e a bibliografia indicada, inclusive as provas práticas.
- Recebimento de inscrição através dos formulários próprios, podendo a inscrição se assim convier ao Município, ser realizada via internet, através de site próprio, com geração de boleto bancário do Banco, para pagamento do mesmo com crédito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos;
- Treinamento do pessoal encarregado do atendimento ao posto de inscrições implantado na sede da Contratante;
- Elaboração de todos os editais necessários ao certame, bem como, seus extratos para ser publicados pela Contratante;
- Divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio da Contratada;
- Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas objetivas, incluindo o transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, sob sua guarda e responsabilidade de inviolabilidade;
- Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;
- Mapeamento do local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- Designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de realização das provas objetivas e aplicação da prova prática, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;
- Treinamento do pessoal encarregado da fiscalização das provas, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa no dia de aplicação das provas;
- Fornecimento do gabarito das provas objetivas, no primeiro dia útil após a realização destas;
- Correção das provas por sistema de leitura ótica;
- Análise e pontuação de títulos, de acordo com grade inserida no edital regulador do certame;
- Análise e pontuação da prova prática;
- Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- Emissão de relatórios em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;
- A designação do(s) dia(s) da aplicação da prova objetiva e da prática para todos os cargos será feita em conjunto com a CONTRATANTE, sendo que as provas serão realizadas preferencialmente aos domingos.
- Elaboração de edital de convocação para sorteio público de desempate acompanhado de respectiva ata.
- Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de serviço deverá ser executado conforme designado pela Secretaria Municipal da Saúde e será registrada em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela prestação do serviço, o valor total de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: Os serviços constantes no objeto 1.1 deste edital deverão ser executados rigorosamente nos dias e horários constantes nos itens do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000389



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato será da assinatura do mesmo até a prestação total do serviço 1.0.

CLAUSULA NONA: A fiscalização da presente licitação, referente a **solicitação 1021**, ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** pela Secretária Ivete Canha. Após a conferência da prestação do serviço, o mesmo deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os mesmos estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 17 de Março de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATADA

IVETE CANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo.sr.
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para a contratação de equipe de arbitragem para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições da licitação estipuladas na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2016**, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e as normas gerais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

1 - Proposta contendo preços unitários, totais e a soma geral dos mesmos, ou seja, total da proposta.

**1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO 1021 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	un	Contratação de empresa para realização de processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias: Agente Comunitário de Saúde: 22 + CR a) Carga horária 40h semanais b) Salário R\$ 1.014,00 + Insalubridade e Refeitusul Requisitos: a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo; b) Idade: Mínima 18 anos; c) Residir na área da comunidade em que atuar; d) Ter concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde. obs: Esta etapa é feita após a Seleção com os candidatos que foram aprovados. Agente de Combate de Endemias: 3 + CR a) Carga Horária: 40h semanais b) Salário R\$ 1.014,00 + insalubridade e Refeitusul Requisitos: a) Idade: Mínima 18 anos b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo; Lotação: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo. A prova deverá ser Objetiva onde: 80% Prova Objetiva 20% Experiência e Títulos relacionados ao cargo (Critérios de pontos a definir) Previsão de 200 a 300 inscritos. Os locais de provas e os fiscais serão fornecidos pela contratante.	
			TOTAL	

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

“Papel timbrado da firma” ou carimbo
“Local e data”

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS para a Secretaria da Saúde objeto da Tomada de Preços nº 009/2016.

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2016

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2016**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2016**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 009/2016**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).